

Entre a Divulgação e a Prática: a Efetividade da Transparência nos Gastos Públicos com os Festejos Juninos do São João de Caruaru/PE

Between disclosure and practice: the effectiveness of transparency in public spending on the junine festivities of São João in Caruaru/pe

Entre la divulgación y la práctica: la efectividad de la transparencia en los gastos públicos con las festividades juninas del San Juan de Caruaru/PE

Grupo temático 02 - Finanças Públicas e Accountability

Valkleberson Morais Silva, Universidade Federal de Pernambuco
Lizandra Kelly de Araújo Santana, Universidade Federal de Pernambuco
Daniella Ramos da Silva, Universidade Federal de Pernambuco
Kelly Maria Paz e Silva, Universidade Federal Rural de Pernambuco

RESUMO:

A transparência pública é um pilar fundamental da Administração Pública, fundamentando-se no arcabouço legal da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação. Para além do princípio da publicidade, ela se manifesta de forma ativa, exigindo que as informações sejam acessíveis, compreensíveis e claras. No setor cultural, essa prática é essencial para viabilizar o controle social e a credibilidade da gestão, garantindo que a aplicação dos recursos públicos seja passível de fiscalização pela sociedade. Nesse contexto, o presente estudo busca analisar a percepção da população local quanto a efetividade da transparência nos gastos públicos destinados à realização das festividades do São João de Caruaru/PE. Trata-se de uma pesquisa exploratória, que buscou através de métodos quali-quanti entender a percepção dos cidadãos que participam de forma efetiva das festividades juninas da cidade em estudo. O método empregado consistiu na coleta de dados por meio de entrevistas semiestruturadas e complementadas por um questionário utilizado para dar suporte à argumentação. Os resultados apontam que, embora a população reconheça e valorize a clareza nas contas públicas como indispensável para a confiança na gestão, a maioria dos cidadãos não busca ativamente informações sobre os investimentos no evento, revelando um tema negligenciado. O estudo conclui que a efetividade da transparência é limitada, evidenciando um descompasso significativo entre o reconhecimento de sua importância e a baixa demanda por esses dados por parte da população, o que sugere uma lacuna entre a oferta e a procura por informações públicas.

Palavras-chaves: Transparência; Prestação de Contas; Cultura; São João.

ABSTRACT:

Public transparency is a fundamental pillar of Public Administration, based on the legal framework of the Fiscal Responsibility Law and the Access to Information Law. Beyond the principle of publicity, it manifests itself actively, requiring that information be accessible, understandable, and clear. In the cultural sector, this practice is essential to enable social control and the credibility of management, ensuring that the application of public resources is subject to scrutiny by society. In this context, this study seeks to analyze the perception of the local population regarding the effectiveness of transparency in public spending allocated to the São João festivities in Caruaru/PE. This is an exploratory study that, through qualitative and quantitative methods, sought to understand the perception of citizens who actively participate in the June festivities in the city under study. The method employed consisted of data collection through semi-structured interviews, complemented by a questionnaire used to support the argumentation. The results indicate that, although the population recognizes and values clarity in public accounts as essential for trust in governance, most citizens do not actively seek information about investments in the event, revealing a neglected issue. The study concludes that the effectiveness of transparency is limited, highlighting a significant mismatch between the recognition of its importance and the low demand for this data from the population, suggesting a gap between the supply and demand for public information.

Keywords: transparency; cultural management; São João.

RESUMEN:

La transparencia pública es un pilar fundamental de la Administración Pública, sustentada en el marco legal de la Ley de Responsabilidad Fiscal y de la Ley de Acceso a la Información. Más allá del principio de publicidad, se manifiesta de forma activa, exigiendo que la información sea accesible, comprensible y clara. En el sector cultural, esta práctica es esencial para viabilizar el control social y la credibilidad de la gestión, garantizando que la aplicación de los recursos públicos sea susceptible de fiscalización por parte de la sociedad. En este contexto, el presente estudio tiene como objetivo analizar la percepción de la población local respecto a la efectividad de la transparencia en los gastos públicos destinados a la realización de las festividades del São João de Caruaru/PE. Se trata de una investigación exploratoria que, mediante métodos cualitativos y cuantitativos, buscó comprender la percepción de los ciudadanos que participan de forma activa en las festividades juninas de la ciudad objeto de estudio. El método empleado consistió en la recolección de datos a través de entrevistas semiestructuradas, complementadas con un cuestionario utilizado como apoyo a la argumentación. Los resultados indican que, aunque la población reconoce y valora la claridad de las cuentas públicas como indispensable para la confianza en la gestión, la mayoría de los ciudadanos no busca activamente información sobre las inversiones realizadas en el evento, lo que revela un tema negligenciado. El estudio concluye que la efectividad de la transparencia es limitada, evidenciando un desajuste significativo entre el reconocimiento de su importancia y la baja demanda de estos datos por parte de la población, lo que sugiere una brecha entre la oferta y la demanda de información pública.

Palabras clave: transparencia; gestión cultural; São João.

1.Introdução

Em sua essência e ao longo de sua história, a administração pública é um mecanismo essencial para mediar os conflitos e as divergências que permeiam a sociedade. Regida por normas jurídicas, a Constituição Federal de 1988 estabelece os princípios fundamentais da Administração Pública que norteiam sua atuação, são eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (L.I.M.P.E.). Dentre esses preceitos, o princípio da publicidade, ou princípio da transparência, impõe ao gestor público que sua atuação se dê tornando pública a sua conduta, pois uma atividade que é divulgada de forma transparente se torna mais suscetível à fiscalização e ao controle eficaz. (Figueiredo, 2008).

Entretanto, mais do que assegurar o atendimento às normas legais, as iniciativas de transparência na administração pública configuram-se como uma política de gestão responsável que favorece o exercício da cidadania pela população (Neto et al., 2007). Nessa perspectiva, a transparência surge não apenas como um mecanismo que torna as ações públicas, mas, principalmente, para tornar as informações acessíveis, compreensíveis e claras para a população. Pois como afirma Figueiredo e Santos (2013), a compreensão do exposto é essencial para qualificar a informação como transparente.

Essa necessidade de garantir informações compreensíveis e acessíveis ganha especial relevância ao se analisar a gestão de recursos em áreas que são dimensões essenciais da sociedade, como a cultura. Nesse sentido, e alinhado a essa perspectiva, Concone (2011), coloca que a cultura não deve ser compreendida como um elemento isolado da sociedade, mas como uma de suas dimensões mais fundamentais. Dentro desse contexto, um dos maiores desafios da administração pública é justamente garantir a transparência na gestão dos recursos culturais.

Por ser essencial ao desenvolvimento socioeconômico, a aplicação de recursos públicos na área cultural frequentemente desperta questionamentos quanto à efetividade dessa destinação. Isso se torna ainda mais relevante considerando que as políticas culturais são regulamentadas pelo Estado e dependem da legitimidade de suas ações, especialmente da transparência, para assegurar sua continuidade e sobrevivência (Simões; Vieira, 2010).

Nesse sentido, a efetivação da transparência no âmbito da cultura ainda enfrenta inúmeros desafios, especialmente no que diz respeito à percepção da população sobre essa prestação de contas abertas. Essa contenda torna-se ainda mais evidente e crítica no contexto de grandes eventos de massa financiados com verbas públicas, como os Festejos Juninos do São João de Caruaru.

A festividade desta cidade, que ostenta o título de “Capital do Forró”, possui tradição consolidada há mais de três décadas e é atestada por sua significativa movimentação econômica: segundo dados divulgados, em 2025 o evento gerou um impacto de cerca de R\$737,6 milhões de reais (Movimento econômico, 2025). Tal relevância cultural e econômica demonstra o vasto escopo da festividade, a qual, para ser realizada, mobiliza um alto volume de recursos públicos, o que reforça a necessidade de transparência e controle na gestão desses gastos.

Neste cenário, a simples divulgação formal de dados nos portais governamentais não garante, por si só, o efetivo controle social, muito menos a totalidade do conceito de transparência. Afinal, trata-se de verbas públicas e, para que o cidadão possa formar um juízo adequado sobre as ações dos órgãos governamentais, é fundamental que tenha acesso a informações corretas, confiáveis e principalmente compreensíveis (Morais; Bonfim, 2016).

Diante do que foi exposto, torna-se indispensável entender a percepção da população com relação aos recursos que são destinados a essa festividade. Afinal, a transparência não é apenas tornar público as contas, mas sim apresentar de maneira acessível e compreensível essas informações para permitir que os cidadãos exerçam seu direito de fiscalização e participação ativa na vida pública (Araújo, 2024).

Portanto, **questiona-se qual a percepção da população local acerca da efetividade da transparência dos recursos públicos destinados à realização das festividades do São João de Caruaru/PE?** É a partir dessa problemática que o presente estudo tem como objetivo analisar a percepção da população local quanto a efetividade da transparência dos recursos públicos destinados à realização das festividades do São João de Caruaru/PE.

2. Referencial teórico

2.1 Cultura como um direito e bem público

A evolução dos direitos humanos elevou a cultura ao patamar de direito fundamental de todo indivíduo. Tal elevação ocorre pois o termo cultura como afirma Souza (2023), é algo polissêmico, ou seja, pode ser utilizado em diferentes contextos e com diferentes significados. Como dimensão essencial da vida humana, a cultura permeia todos os aspectos da vida social, manifestando-se nos modos de organização da sociedade, nas práticas e valores compartilhados e nas formas de expressão simbólica (Concone, 2011).

Complementando essa visão, Santos (1994), coloca de maneira mais genérica que cultura é tudo aquilo "que caracteriza uma população humana". Para ele, cultura diz respeito a tudo aquilo que caracteriza a existência social de um povo ou nação, ou então de grupos no interior de uma sociedade. Sendo assim, os direitos culturais são estritamente parte dos Direitos Humanos, regulando as relações públicas e privadas no campo da cultura, normatizando o processo de produzir, preservar, promover, acessar ou participar de qualquer atividade ou produto ligado ao saber criativo humano (Silva; Lelis; Costa, 2017).

Diante disso, o papel do Estado torna-se central na promoção de políticas que reconheçam a cultura como um bem público indispensável para a coesão social e o exercício da cidadania. Por meio dos direitos culturais, é dever estatal assegurar a universalização do acesso e garantir as condições necessárias para que a construção da identidade cultural ocorra de forma livre (Silva; Lelis; Costa, 2017). Em consonância, Souza (2023, p. 53) reforça que, dentro da concepção de direitos humanos, os direitos culturais são obrigações do Estado revestidas de caráter universal, devendo assegurar a cada indivíduo ou grupo o direito de expressar sua própria cultura sem imposições indevidas.

No ordenamento jurídico brasileiro, a cultura é reconhecida, como um direito fundamental e um bem público de caráter coletivo. Em síntese, ao longo do texto constitucional, o tema foi tratado conforme sua transversalidade temática. Entretanto, os preceitos que reconhecem a importância dada à cultura na Constituição Federal, ao ponto de elevá-la ao status de direito fundamental, manifestam-se na situação de ser criada uma seção específica acerca da temática nos artigos 215 e 216 (Suptitz, 2015). Em conformidade, essa seção determina pleno exercício dos Direitos Culturais, como uma obrigação em todas as esferas, "cuja supressão pode inclusive, ser objeto de ação específica, a ação popular, parte, inclusive do rol dos direitos fundamentais do art. 5º, LXXIII" (Souza, 2023, p.57).

O artigo 215 da Constituição Federal de 1988 estabelece, de forma expressa, as diretrizes para a garantia e promoção dos direitos culturais no Brasil, afirmando que:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (Brasil, 1988).

Este artigo demonstra que a Constituição não trata a cultura de forma periférica, mas como um direito fundamental que exige ação concreta do Estado. Sendo assim, toma-se conhecimento de que a referida Carta Política estabelece direitos culturais como maneira de desenvolver o setor cultural brasileiro, possibilitando a todos os cidadãos o acesso a bens culturais, nota-se, portanto, o elevado compromisso do constituinte brasileiro em promover e assegurar o direito à cultura na sociedade (Suptitz, 2015).

Cumprido salientar que, a Constituição, no artigo 216, destaca ainda a importância do patrimônio cultural brasileiro, composto de bens de natureza material e imaterial. Esses bens representam a identidade, a memória e a diversidade

do país, abrangendo desde monumentos, obras de arte e documentos históricos até tradições, saberes populares e manifestações culturais.

A partir disso, a Constituição legitima a importância de todas as manifestações culturais existentes no território brasileiro, atribuindo ao Estado a responsabilidade por sua proteção. Isso evidencia que a cultura não se limita à esfera individual, mas configura-se como um bem público. Por conseguinte, sua efetivação requer uma articulação política ampla e coordenada entre todas as áreas da administração, uma vez que a promoção da cultura no cotidiano depende do comprometimento integrado do Estado, conforme o modelo de bem-estar social (Botelhos, 2001). Conclui-se, assim, que, por se tratar de direitos do cidadão, constituem também dever do Estado. Cabe-lhe não produzir cultura ou determinar sua forma, mas elaborar políticas públicas que assegurem sua ampla difusão, estimulem sua criação e viabilizem os meios necessários para sua produção. Assim, os direitos culturais previstos na Constituição se convertem em ações concretas e efetivas (Simis, 2007).

2.1 Políticas Públicas para cultura no Brasil

As políticas públicas surgem como instrumentos essenciais para viabilizar o acesso democrático ao setor e justificar o emprego de recursos públicos. Sob essa ótica, o Estado utiliza as políticas públicas para promover o bem-estar social, respondendo a demandas da sociedade e do próprio governo como um compromisso de atuação a longo prazo (Lopes; Amaral; Caldas, 2008; Carvalho, 2002).

As políticas públicas podem ser compreendidas como um sistema de decisões e ações estatais que, por meio da alocação de recursos e da definição de estratégias, buscam manter ou transformar determinada realidade social (Saraiva; Ferrarezi, 2007). Para Derani (2006), trata-se de ações organizadas do Estado que se concretizam por meio de normas e regulamentos, enquanto Souza (2022) as define como o processo pelo qual o governo converte objetivos em programas, projetos e leis voltados à produção de resultados sociais.

Dito isso, toda política pública se legitima a partir do enfrentamento de um problema social, ou seja, o ponto de partida de qualquer política pública é uma necessidade da sociedade (Lima; D'ascenzi, 2018). Nesse contexto, segundo Botelho (2001), o Estado fomentador é aquele capaz de identificar claramente os problemas que afetam diferentes áreas. A partir dessa identificação, inicia-se o processo de elaboração e implementação das políticas públicas, que é interdependente e abrange várias etapas (Pedone, 1986).

Enquanto Agum, Riscado e Menezes (2015) definem o ciclo de políticas públicas em cinco fases, Secchi (2014) propõe uma análise mais ampla, composta por sete etapas distintas. O processo inicia-se pela identificação do problema, entendido como o descompasso entre a realidade e o cenário desejado, e avança para a formação da agenda, que separa as prioridades políticas das institucionais. Na sequência, elaboram-se as alternativas de ação (baseadas em mecanismos de premiação, coerção, conscientização ou técnica) para que ocorra a tomada de decisão fundamentada no equilíbrio de interesses. Por fim, o ciclo é completado pela implementação e pela avaliação rigorosa, culminando na extinção, que ocorre quando o objetivo é atingido, a estratégia se mostra ineficiente ou o problema perde relevância na esfera pública. Esse modelo evidencia que a política pública não se limita à sua criação normativa, mas envolve acompanhamento e revisão contínua.

No Brasil, esse processo abrange diferentes áreas, entre elas a cultura. As políticas culturais podem ser entendidas como formulações voltadas à promoção de intervenções na sociedade por meio da cultura (Félix; Fernandes, 2024). Para Canclini (2001, p. 65), consistem em um conjunto de intervenções realizadas pelo Estado, por instituições civis e por grupos organizados, com o objetivo de orientar o desenvolvimento simbólico e atender às necessidades culturais da população.

Nessa perspectiva, as políticas culturais devem reconhecer a pluralidade de públicos e as distintas visões de mundo que compõem a sociedade contemporânea (Calabre, 2007; 2019). Por conseguinte, desde a abertura democrática no Brasil, as políticas culturais vêm sendo executada pelo Poder Público de duas principais maneiras:

[...] diretamente, quando o próprio Estado é idealizador e executor das ações culturais para a população; e por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, quando o Estado é responsável pelo planejamento, pelas diretrizes e pelo monitoramento e avaliação dos resultados, [...]. (Silva; Ramos, 2018).

No Brasil, essas ações governamentais voltadas à cultura passaram a se estruturar de forma mais consistente a partir do processo de redemocratização. Entretanto, é possível identificar iniciativas anteriores, como no governo de Getúlio Vargas (1930–1945), período em que foram implementadas as primeiras ações estatais voltadas à área, destacando-se a criação do primeiro Conselho Nacional de Cultura (Calabre, 2007).

Desde a Era Vargas até os dias atuais, diversos marcos consolidaram as políticas culturais no Brasil (Sandy; Stadler, 2020), resultando na criação de mecanismos de fomento que expandiram o acesso ao setor. Exemplos notáveis desse processo são as leis Sarney (1986) e Rouanet (1991), além das recentes leis emergenciais e de fomento estruturante, como a Aldir Blanc (2020) e a Paulo Gustavo (2022). Nesse sentido, é difícil negar, todavia, a relevância dessas políticas para os processos de formação das identidades culturais e sociais, dos valores associados com o processo de expansão da cidadania (Silva; Ramos, 2018).

Por fim, sob a ótica constitucional, os artigos 23 e 24 estabelecem a competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a garantia dos direitos culturais e o exercício legislativo sobre a matéria. Nesse cenário, a promoção da cultura consolida-se como uma responsabilidade compartilhada, exigindo articulação institucional e descentralização administrativa. No âmbito local, o município de Caruaru materializa essas diretrizes por meio de instrumentos como o Sistema Municipal de Cultura (SMC), o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), o Fundo Municipal de Cultura e a Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru (FCTC) (Caruaru, 2014).

2.3 Transparência no uso dos recursos públicos para cultura

Como visto anteriormente, as políticas públicas constituem instrumentos planejados e executados pelo Estado, cujo objetivo central é promover a transformação da realidade social. Essa transformação pode ocorrer de diversas formas, mas está diretamente condicionada à participação ativa da sociedade. Para que o cidadão possa engajar-se nesse processo, discutindo a formulação das políticas, exigindo sua efetiva implementação e cobrando a responsabilização dos agentes públicos, é imprescindível que tenha acesso a informações claras e confiáveis. Nesse contexto, surge a ideia da transparência (Silva; Vacovski, 2015).

A transparência na gestão pública refere-se à divulgação de informações que permitam o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização dos gestores (Figueiredo; Santos, 2013). Mais do que tornar dados acessíveis, trata-se de assegurar que sejam compreensíveis e aptos a possibilitar o controle social (Arruda, 2019). Nesse sentido, a transparência configura-se como instrumento essencial de governança e condição para a efetiva participação cidadã.

Embora diretamente relacionada ao princípio constitucional da publicidade, a transparência possui alcance mais amplo. Enquanto a publicidade garante o acesso formal às informações, a transparência exige inteligibilidade, clareza e utilidade social dos dados divulgados (Silva; Vacovski, 2015; Faraco, 2015). Assim, a mera disponibilização de informações não assegura, por si só, o exercício do controle social.

No ordenamento jurídico brasileiro, o dever de prestar contas decorre dos princípios que regem a administração pública previstos na Constituição Federal de 1988, impondo aos órgãos públicos a obrigação de dar publicidade aos atos praticados (Neto et al., 2007). Para operacionalizar esses princípios, o Estado brasileiro instituiu marcos regulatórios fundamentais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Esta norma consolidou a cultura da transparência ao estabelecer critérios rigorosos de controle sobre as contas públicas e definir como as informações devem ser disponibilizadas (Faraco, 2015; Veríssimo, 2012).

De modo complementar, a Lei da Transparência (LC nº 131/2009) passou a exigir que todos os entes federativos divulguem, em tempo real, dados detalhados sobre a execução orçamentária, permitindo um acompanhamento social mais imediato da utilização dos recursos. Nessa mesma linha evolutiva, o direito de acesso à informação, previsto no art. 5º da Constituição Federal, foi efetivamente regulamentado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). A LAI detalhou procedimentos e prazos para o atendimento ao cidadão, fortalecendo a *accountability*, ou seja, a prestação de contas sobre o uso adequado do dinheiro público (Montejano; Magierski, 2024).

Nesse contexto normativo, a referida lei, por meio do Manual da Lei de Acesso à Informação, sob responsabilidade da Controladoria-Geral da União (CGU), também cunhou o que se convencionou chamar de transparência ativa e transparência passiva. A primeira consiste na divulgação de informações, de forma sistemática e regular, por iniciativa da própria Administração Pública; enquanto a segunda, atende as demandas da sociedade, ou seja, os pedidos de informação partem do próprio cidadão. (Lopes, 2012).

Assim, a ampliação do acesso à informação fortalece a capacidade da sociedade de cobrar coerência entre discurso e prática, consolidando o controle social como mecanismo de prevenção de irregularidades e de fortalecimento da democracia participativa (Veríssimo, 2012; Araújo, 2024). Nesse contexto, a transparência também promove maior integridade na administração pública, uma vez que o escrutínio social tende a incentivar práticas mais éticas por parte dos gestores (Araújo, 2024).

No que tange à transparência no uso dos recursos públicos para cultura, essas exigências tornam-se ainda mais sensíveis, dado que a cultura é um direito constitucional que o Estado deve apoiar e promover (Brasil, 1988, art. 215). Entretanto, a aplicação de recursos no setor é frequentemente alvo de questionamentos, especialmente em mecanismos de incentivo fiscal, como a Lei Rouanet. Conforme destacam Silva e Ramos (2018), episódios de uso indevido geram forte repercussão social, o que reforça a necessidade de instrumentos transparentes e acessíveis de prestação de contas.

Nesse cenário, a transparência aproxima a administração da opinião pública e assume papel estratégico, pois permite que a sociedade compreenda o planejamento, a distribuição e a aplicação das verbas (Moraes, 2024). Mais do que a simples publicidade dos dados, a transparência efetiva possibilita verificar se as informações divulgadas correspondem à execução real. Para que se concretize, no entanto, é indispensável que tais informações sejam claras, precisas e verdadeiramente acessíveis ao cidadão.

2.4 Grandes eventos e o impacto nos recursos públicos: dimensão das festividades do São João no Nordeste

Os grandes eventos configuram-se como uma importante fonte de desenvolvimento econômico e social, devendo, portanto, ser tratados com seriedade e profissionalismo, uma vez que atuam como catalisadores de progresso e, ao mesmo tempo, de lazer (Matias, 2007). Com isso, trazidas pelos portugueses, as festas apresentam grande “salada” cultural e se enraízam pelas regiões, tornando-se, muitas vezes, manifestações ímpares nos festejos brasileiros (Júnior, 2020).

O Brasil é um país marcado pela diversidade cultural, e as festividades do São João, embora sejam comemoradas nos quatro cantos do Brasil, é na região Nordeste que esse festejo ganha maior expressão (Matos, 2019). As festas juninas no Nordeste têm suas origens rurais, associada ao ciclo das colheitas agrícolas e ao calendário religioso, possuindo características tradicionais da cultura regional. Essa celebração reúne múltiplas expressões da identidade nordestina, configurando-se como um espaço de sincretismo cultural entre diferentes práticas e contextos, além de desempenhar importante papel econômico ao gerar empregos e ampliar a arrecadação dos municípios que as realizam (Matos, 2019; Morigi, 2005).

Desse modo, como afirma Nóbrega (2012), muitos municípios têm suas grandes festas entre as principais atividades econômicas locais, condição que leva tais celebrações a terem maior destaque nos planos político-administrativos. Essa relevância cultural e econômica explica o fato de o Estado – em seus níveis municipal, estadual e federal – assumir papel ativo tanto no financiamento quanto na regulamentação dessas festividades, sendo responsável por garantir infraestrutura adequada, segurança, saúde pública, organização logística e, sobretudo, investimentos diretos em artistas, espaços e divulgações.

Nesse contexto, observa-se uma dimensão complexa quanto ao uso intensivo de recursos públicos na realização desses eventos. Isso se explica pelo papel central desempenhado pelo Estado, seja de forma indireta, por meio da construção de equipamentos culturais, ou de forma direta, via repasses viabilizados por editais públicos (Souza, 2023). Além disso, a realização das festividades do São João demanda investimentos significativos do orçamento público, especialmente com a contratação de atrações artísticas, montagem de estruturas temporárias, serviços de segurança, limpeza urbana e logística, o que acarreta impactos diretos sobre as finanças municipais. Em suma, os festejos juninos integram o patrimônio cultural em sentido amplo e, no Nordeste, assumem relevância singular por serem celebrados em praticamente todas as regiões.

Sob a organização das gestões municipais, estados do Nordeste como Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte, Sergipe e Alagoas realizam eventos juninos que se destacam pela diversidade cultural e pelo alcance das massas (Santos, 2024). Contudo, o protagonismo econômico e turístico da celebração concentra-se em Campina Grande (PB) e Caruaru (PE), cidades que se firmaram como os maiores epicentros das festas de São João no país.

Inserido nesse cenário de destaque, o São João de Caruaru, objeto de estudo desta pesquisa, extrapolou o âmbito local e é hoje reconhecido nacionalmente. A responsabilidade por sua execução cabe à Prefeitura Municipal que, por meio da Fundação de Cultura de Caruaru, organiza o evento desde 1984 (Santos, 2024). A robustez dessa organização reflete-se nos números: a festividade, no ano de 2025, movimentou cerca de R\$ 737,6 milhões, um crescimento de 7% em relação a 2024. Ademais, foram contabilizados mais de 4 milhões de visitantes, número 8% superior ao registrado no ano anterior, em um evento que se estendeu por 65 dias, abrangendo festejos tanto na zona rural quanto na urbana (Movimento Econômico, 2025).

Diante de tal magnitude, os grandes eventos culturais assumem um papel ainda mais relevante, configurando-se como patrimônio cultural de valor inestimável. Tais festividades não apenas preservam e

reafirmam tradições e identidades locais, como também se apresentam como instrumentos estratégicos de integração social e econômica, justificando a necessidade de sua preservação e fomento perante as dinâmicas atuais.

Em síntese, analisar o São João de Caruaru permite compreender não apenas sua relevância cultural e financeira, mas também a importância da gestão responsável dos recursos públicos. A efetividade dos gastos, aliada à transparência entre a divulgação oficial e a execução real desses investimentos, evidencia como o planejamento das festividades impacta a sociedade e fortalece a identidade cultural nordestina.

3. Metodologia

Em termos metodológicos, este estudo caracteriza-se como exploratório, de abordagem quali-quantitativa, combinando procedimentos quantitativos e qualitativos para ampliar a compreensão do fenômeno investigado. Adotou-se o método quantitativo por possibilitar a mensuração de variáveis e uma análise estatística introdutória dos dados, enquanto o método qualitativo permitiu interpretar as percepções e os significados atribuídos pelos indivíduos, considerando a influência dos contextos social e histórico (Creswell, 2007).

A coleta de dados ocorreu por meio de entrevistas semiestruturadas, possibilitando a obtenção de informações diretamente junto aos participantes e permitindo compreender como os sujeitos pensam, sabem, representam, fazem e argumentam. Esse instrumento foi utilizado pela flexibilidade e adaptabilidade às respostas dos entrevistados, conferindo maior liberdade para explorar novos direcionamentos durante a condução da entrevista (Severino, 2007; Guerra et al., 2024).

Foram entrevistados oito participantes selecionados com base na participação efetiva nos festejos juninos de Caruaru, assegurando experiência direta com o evento e maior aderência ao contexto investigado. As entrevistas, individuais e presenciais, tiveram duração média de 8 a 10 minutos, foram gravadas em áudio mediante autorização e realizadas entre 1º e 25 de outubro de 2025, conforme a disponibilidade dos participantes.

Para fins de compreensão e fortalecimento da argumentação contextual, aplicou-se também um questionário, por meio da plataforma **Google Forms**, característico do método quantitativo, o qual permaneceu disponível para respostas entre os dias 17 (dezessete) de outubro e 5 (cinco) de novembro de 2025. Ademais, o questionário contou com 17 (dezessete) perguntas e obteve um total de 88 (oitenta e oito) respostas. Esse método foi adotado por suas vantagens, especialmente pela possibilidade de alcançar um maior número de participantes em menor tempo e garantir o anonimato dos respondentes, conforme destaca Gil (2008).

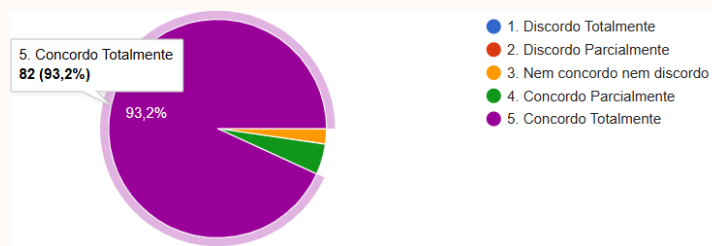
Por fim, a análise de dados ocorreu por meio da análise de conteúdo a qual permitiu identificar sentido presentes nas falas dos participantes, possibilitando a compreensão das percepções, experiências e representações relacionadas à pesquisa.

4. Resultados e Discursões

Para organizar o material coletado nas entrevistas e questionários, utilizou-se o processo de categorização. A qual segundo Bardin (2016), trata-se de uma operação de classificação que agrupa os elementos da pesquisa conforme suas semelhanças.

4.1 Análise da categoria 1: Importância cultural e econômica

Figura 1- *O São João contribui de forma significativa para a cultura local*



Fonte: elaboração própria (2025)

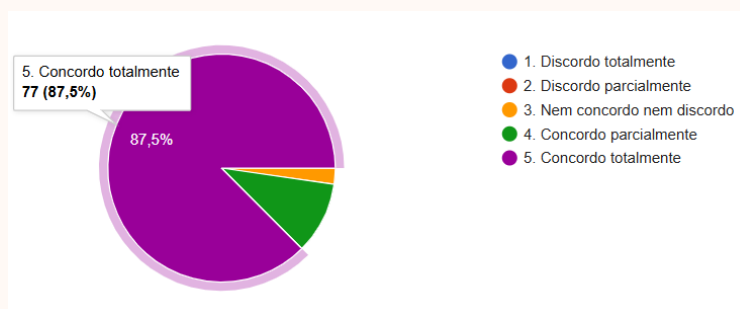
Os achados evidenciam que 85,2% dos respondentes consideram o São João um elemento fundamental da identidade cultural, evidenciando sua centralidade na construção simbólica local. Esse achado reforça a

perspectiva de Matos (2019), ao reconhecer os festejos juninos como manifestações culturais que também desempenham papel econômico. A dimensão cultural é evidenciada nas falas dos participantes, que associam a festividade a símbolos tradicionais como o forró, a culinária típica e o artesanato, elementos que, conforme Marques (2009), caracterizam as festas juninas como uma das expressões mais genuínas da cultura brasileira.

A magnitude da festividade também foi associada à ideia de “riqueza”, conforme expresso pela entrevistada 03 ao afirmar que a festa “*é definida como riqueza, porque é muito rico, é uma cultura muito rica*”. A fala evidencia o reconhecimento do valor simbólico e identitário do evento, convergindo com Júnior (2020), que destaca que as festas populares brasileiras compõem um imaginário cultural que ultrapassa o entretenimento. Além disso, as entrevistadas apontam que a festa projeta o nome da cidade nacionalmente, aspecto que dialoga com Matos (2019), ao defender que a cultura constitui elemento central na construção da identidade local e na atração de novos públicos.

No que se refere à dimensão econômica, o São João também se destaca como um importante motor de desenvolvimento local, movimentando diferentes setores da economia, como o comércio, o turismo e os serviços.

Figura 2- *O São João é fundamental para a economia da cidade*



Fonte: elaboração própria (2025)

Conforme evidenciado na ilustração acima, 87,5% dos respondentes consideram o festejo junino de suma importância para a economia local. Em adição, o Entrevistado 04 enfatiza que, durante o período junino, há intensa movimentação econômica no município, envolvendo a rede hoteleira, o comércio e diversos segmentos, o que demonstra o impacto abrangente do evento na economia local. A percepção converge com Carvalho (2018), ao destacar que o São João de Caruaru gera empregos, promove desenvolvimento econômico e amplia a visibilidade do município.

Os dados coletados vão ao encontro da perspectiva de Júnior (2020), ao evidenciar o potencial do São João de articular cultura e economia de forma complementar, integrando o patrimônio cultural ao trabalho e ao lazer. Nesse sentido, tal relação não se restringe apenas a teoria, sendo claramente percebida pela população, uma vez que todos os entrevistados apontaram cultura e economia como dimensões complementares.

Logo, a partir da percepção do público e da análise desta categoria, evidencia-se que os festejos se consolidam como relevantes dinamizadores da economia local, ao impulsionar setores como comércio, turismo, hotelaria, gastronomia e trabalho informal. Tal constatação reforça o caráter estratégico das manifestações culturais quando articuladas à gestão pública e ao desenvolvimento regional.

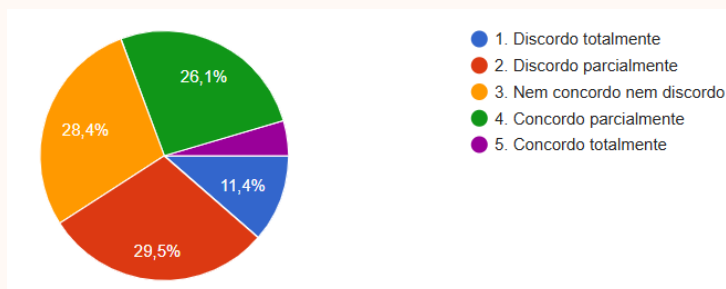
4.2 Análise da categoria 2: Conhecimento e acesso à informação

Essa categoria inicia-se sob a visão Montejano e Magierski (2012), onde eles afirmam que o cidadão sem informação não pode exercer de forma plena a participação política, bem como resguardar seus direitos. Nesse sentido, a análise aqui empreendida permite entender o nível de conhecimento da sociedade e as formas de acesso às informações sobre a administração pública do evento.

Sob essa ótica, o gráfico apresentado abaixo evidencia um cenário de insipiência informacional por parte da população, uma vez que apenas 30,6% dos respondentes afirmam conhecer a origem dos recursos que financiam o São João. Esse dado revela que uma parcela reduzida da sociedade exerce plenamente o direito de acesso à informação, assegurado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

Figura 3- *Eu sei de onde vêm os recursos que financiam o São João*

ARTIGO



Fonte: elaboração própria (2025)

Aqui observa-se que a maioria dos cidadãos (69,4%) não usufrui plenamente de seu direito de acesso à informação. As entrevistas reforçam esse diagnóstico, ao revelarem percepções diversas, marcadas sobretudo por dúvidas e incertezas, quando os participantes foram questionados sobre a origem dos investimentos destinados ao São João. Tais manifestações evidenciam a fragilidade do conhecimento da sociedade acerca do financiamento do evento, conforme demonstram os relatos a seguir:

Pra falar a verdade, eu nunca parei pra pensar não, mas é uma boa questão. Acredito eu que venha da Prefeitura, que faz o investimento na festa, mas pode estar errada, porque eu não sei (Entrevistada 2).

Assim, parando mesmo pra refletir, eu nunca tive esse momento de parar pra pensar. Mas eu acredito que boa parte desses financiamentos vem de patrocínios mesmo, que empresas investem naquela festa (Entrevistada 5).

De forma mais direta, esse cenário reflete um negligenciamento por parte dos próprios respondentes, que reconhecem não buscar ou acessar informações sobre os gastos do São João. Tal diagnóstico é reforçado pelos relatos dos entrevistados 1 e 3, que convergem ao apontar a escassa iniciativa popular no acompanhamento das ações do evento. Para a Entrevistada 1, a preocupação social é limitada: "acho que a maioria das pessoas não se preocupa tanto [...]. O interesse existe, mas é mais superficial". Essa visão é ratificada pela Entrevistada 3, que admite a própria desatenção ao afirmar que "as pessoas não dão muita importância, incluindo a mim. Eu sou de ir para os shows, mas eu não sou de pesquisar de onde é que vem o financiamento".

Como forma de ampliar essa visão, o entrevistado 7 indicara que, embora exista algum interesse da população, ele tende a surgir em contextos de disputas políticas. Como destacou a Entrevistada 7, "*são as pessoas que são opostas ao prefeito que se preocupam mais com essa questão de gasto*", enquanto apoiadores muitas vezes "*passam um pano*" e não questionam a origem ou o destino dos recursos. Essa percepção conversa com Castro (2012), ao afirmar que eventos como o São João, podem ser instrumentalizados por gestores públicos como estratégia de visibilidade e capital político.

Refletindo essa dinâmica de interesse focado e politizado, os entrevistados apontam que, atualmente, as mídias sociais constituem os principais meios de circulação de informação, acrescentando ainda que os valores dos cachês dos artistas são os conteúdos que mais circulam, sobretudo por gerarem maior engajamento. Esse movimento reforça a perspectiva de Nóbrega (2012), ao indicar que manifestações populares carregam uma dimensão política marcada por tensões e disputas simbólicas. Assim, o debate público tende a se concentrar nos dados mais impactantes, e não na totalidade dos gastos envolvidos.

Nesse contexto, as mídias sociais se destacam como importantes meios de circulação de informações, capazes de gerar debates e opiniões, como aponta Moraes (2016). Para a entrevistada 8, ao ser questionada sobre a presença de informações nos portais midiáticos, afirmou que já havia visto algumas publicações, e que isso despertou seu interesse em compreender melhor os gastos envolvidos na realização do evento.

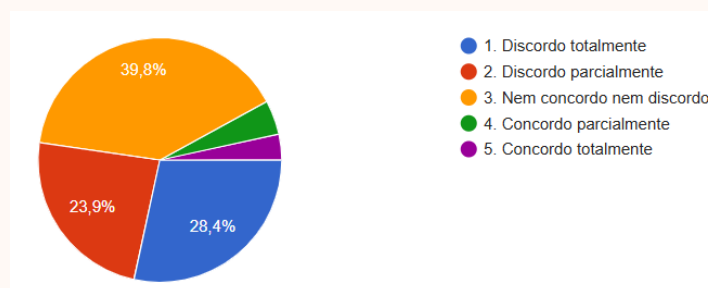
Assim, embora as mídias sociais possam despertar o interesse da população pelos gastos públicos, persiste a percepção de que as informações disponíveis são limitadas ou pouco claras. Como destacou a Entrevistada 5, a divulgação é importante para que a população "*tenha um pouco de noção, mas muitas vezes não é 100% claro*". De modo semelhante, o Entrevistado 6 afirmou já ter visto dados em sites locais, porém "*nem sempre os valores são explicados de forma clara pra população*".

Dessa forma, o conhecimento sobre a origem e a aplicação dos recursos revela-se fragmentado, condicionado tanto pela forma como as informações são divulgadas quanto pela própria dinâmica de busca dos indivíduos. Vale observar ainda que a dificuldade de acesso à informação não decorre apenas de possíveis falhas do poder público na divulgação dos dados, mas também da própria população, que muitas vezes não usufrui de forma plena do direito que lhe é assegurado. Pois conforme destaca Figueiredo (2013), cabe às entidades do primeiro setor garantir a transparência de sua administração, ao passo que à sociedade compete exercer o direito de acessar e acompanhar a gestão pública.

Por fim, essa postura demonstra que, a partir do momento em que o indivíduo não busca ou não demonstra interesse por tais informações, os mecanismos de controle social tendem a se enfraquecer, comprometendo a efetividade das políticas de transparência.

4.3 Análise da categoria 3: Confiança e Transparência

Figura 4- *Acredito que a prefeitura é transparente em relação aos gastos do São João*



Fonte: elaboração própria (2025)

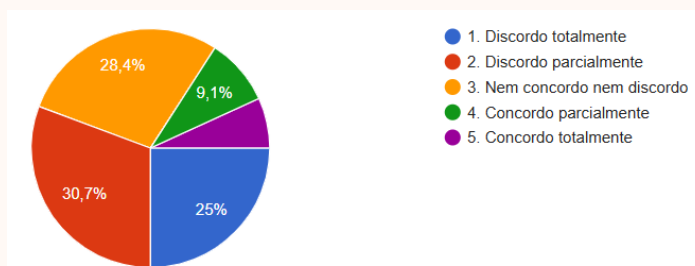
A análise dos dados revela que a confiança da população nos dados e valores apresentados pela gestão municipal não se encontra plenamente consolidada. Como se observa no gráfico, a maioria dos participantes mantém uma postura neutra ou demonstra descrédito em relação à transparência dos gastos do São João. Destaca-se que apenas 7,9% afirmam confiar nas informações divulgadas.

De modo geral, essa predominância da neutralidade indica que a confiança da população quanto aos dados e valores apresentados pela prefeitura não se encontra plenamente consolidada. Ademais, os respondentes aparentam não dispor de elementos suficientes para afirmar confiança, ao mesmo tempo em que não se sentem seguros para expressar desconfiança de forma explícita. Tal condição pode ser observada no relato da entrevistada 3, ao ser questionada sobre o nível de transparência do poder municipal em relação à festividade. Segundo ela, “*eu acho que sim e não [...]. Eu só não sei se tudo o que ela investiu é real, eu não pesquiso também*”, evidenciando dificuldade de formar um julgamento sólido diante da ausência de dados. Esse resultado sugere que, embora haja divulgação das informações, elas não se apresentam de maneira suficientemente clara e acessível para permitir uma avaliação consistente acerca da veracidade e a aplicação dos recursos públicos.

Esse contexto corrobora a proposta de Faraco (2015), ao afirmar que a transparência na gestão pública depende, entre outros aspectos, da divulgação clara das informações pelo Estado. A clareza na comunicação constitui um requisito essencial da transparência, que só atinge seu objetivo quando se converte em confiança pública. No entanto, os entrevistados demonstraram sentimento de desconfiança, resultado que contrasta com a perspectiva de Sousa (2024), segundo a qual a transparência contribui para o fortalecimento da confiança da população nos gestores públicos.

Somado a isso, o gráfico abaixo ilustra de forma visual esse cenário de desconfiança e incertezas.

Figura 5- *Confiô que os valores divulgados pela prefeitura realmente são aplicados no evento*



Fonte: elaboração própria (2025)

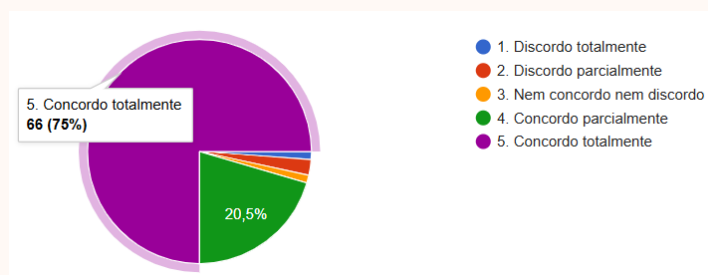
Aqui, essa desconfiança se materializa diretamente quando os participantes são questionados sobre a aplicação real dos valores divulgados, os dados indicam que 55,7% dos respondentes não confiam que os recursos sejam efetivamente aplicados no evento, enquanto apenas 18,2% afirmam algum nível de confiança. Esse resultado evidencia que a fragilidade da transparência percebida ultrapassa a divulgação formal dos dados, alcançando a credibilidade da execução orçamentária.

Essa percepção é corroborada pela entrevistada 7, que associa a transparência municipal ao estímulo à participação popular. Em sua visão, quando o município demonstra compromisso com a correta aplicação dos recursos, de modo que o “*dinheiro está ali certinho*”, a população tende a sentir-se mais motivada, o que impacta diretamente sua disposição e capacidade de participar e prestigiar o evento. Para além disso, entrevistada 4 complementa que: “*Quando esse retorno não é transparente, não fica muito claro onde o dinheiro tá sendo colocado e isso se reflete lá no apoio à cultura local*”. Tais depoimentos ajudam a compreender que a transparência não se limita a um princípio administrativo, mas constitui um elemento central para a construção da confiança pública e para o fortalecimento da gestão cultural.

Esses relatos dialogam diretamente com Maia (2022), que afirma que a transparência deve permear todas as etapas da política cultural, e que políticas planejadas com maior abertura, participação social e normas simples de prestação de contas tornam-se mais aptas a sustentar sua própria legitimidade.

Neto (2007), reforça que, na ausência de acesso adequado a informações, a capacidade dos cidadãos de tomar decisões e exercer o controle social é seriamente comprometida. Nesse sentido, a fala da entrevistada 4 corrobora essa perspectiva teórica ao evidenciar que a gestão pública tende a funcionar de maneira mais eficiente quando há transparência na aplicação dos recursos. Esse cenário é ilustrado no gráfico abaixo.

Figura 6- *Transparência nos gastos poderia melhorar a gestão pública e a qualidade do evento*



Fonte: elaboração própria (2025)

O gráfico demonstra como os participantes avaliam esse impacto. Os dados revelam que 75% concordam totalmente e 20,5% concordam parcialmente que a transparência melhora a gestão pública e a qualidade do evento. As falas dos entrevistados, assim como os dados apresentados nos gráficos, reforçam essa percepção ao indicar que, a clareza das informações permitiria que “*a população confiasse mais na gestão*”, possibilita que a população “*entenda onde aquele valor foi aplicado*” e contribui para que a gestão seja “*mais eficiente e participativa*”. De modo geral, os resultados indicam que a transparência fortalece o controle social, favorece o uso responsável dos recursos públicos e amplia a confiança da população na gestão municipal.

ARTIGO

De modo geral, os entrevistados indicam que maior transparência fortalece o controle social, promove o uso responsável dos recursos e contribui para decisões mais alinhadas às demandas culturais da população, consolidando a confiança na gestão pública.

Encerradas as análises das categorias empíricas que estruturaram esta seção, torna-se possível avançar para uma leitura integradora dos resultados obtidos. De modo oportuno, os achados do estudo evidenciam implicações relevantes para a gestão pública municipal, especialmente no que concerne às políticas públicas culturais, à transparência e à gestão dos recursos públicos. Além de refletirem os efeitos práticos das ações e escolhas administrativas analisadas, tais resultados suscitam reflexões mais amplas sobre seus desdobramentos institucionais e sociais. Nesse sentido, a sistematização apresentada a seguir articula os principais achados do estudo às suas implicações para a administração pública e ao respectivo impacto social, oferecendo uma síntese analítica dos resultados discutidos.

Tabela 1 - Síntese dos achados, implicações e impactos sociais do estudo

ACHADOS DO ESTUDO	IMPLICAÇÃO	IMPACTO SOCIAL
Existência de mecanismos formais de divulgação dos gastos.	Indica que a gestão atende aos requisitos legais de publicidade, porém evidencia limites na conversão da transparência formal em transparência efetiva.	Cumprimento normativo assegurado, mas com alcance restrito quanto à compreensão e uso qualificado das informações pela sociedade.
Baixo conhecimento da população sobre a origem e aplicação dos recursos.	Demonstra fragilidades nas estratégias de comunicação pública, sinalizando a necessidade de maior clareza e acessibilidade	Redução da capacidade de participação informada e enfraquecimento do exercício pleno do controle social.
Descompasso entre divulgação e apropriação social.	Indica que políticas públicas culturais precisam integrar comunicação, participação e prestação de contas de forma mais articulada.	Distanciamento entre gestão e sociedade, limitando a consolidação de mecanismos efetivos da prestação de contas.
Interesse por informações motivado, em geral, por fatores políticos;	Sugere que a transparência é acionada predominantemente em contextos específicos, e não como prática contínua de cidadania.	O envolvimento da população ocorre principalmente em momentos específicos de interesse, o que dificulta a criação de uma prática constante de fiscalização.
Reconhecimento da importância do São João como política cultural e econômica	Reforça a legitimidade da atuação do poder público no fomento à cultura, evidenciando que eventos culturais podem ser instrumentos estratégicos de desenvolvimento local.	Contribui para a valorização da identidade cultural local e para a percepção do evento como fator de desenvolvimento econômico e social.
Valorização do evento sem questionamento dos gastos	Evidencia uma naturalização dos investimentos culturais, reduzindo o nível de vigilância social.	A valorização cultural do evento acaba reduzindo o questionamento sobre os gastos públicos.
Reconhecimento da importância da transparência	Revela que a transparência é valorizada no discurso social, mas ainda pouco incorporada como prática cotidiana.	Existência de potencial social para fortalecimento da cultura de controle, desde que haja incentivo e informação adequada
Confiança parcial na gestão pública	Evidencia que a confiança social vai além da simples divulgação de informações, sendo limitada por	Confiança moderada, que pode aumentar ou diminuir conforme a percepção de

	barreiras que dificultam o diálogo entre a gestão pública e a população.	abertura e diálogo da gestão pública.
--	--	---------------------------------------

Tabela 2 - elaboração própria (2025)

5. Considerações finais

O estudo analisou a percepção da população acerca da efetividade da transparência dos recursos públicos destinados ao São João de Caruaru. Constatou-se que a transparência é reconhecida como elemento essencial para o fortalecimento do controle social, da confiança pública e da legitimidade da gestão cultural, atuando como elo entre poder público e sociedade e reforçando a percepção de responsabilidade na condução das políticas culturais.

Entretanto, os resultados evidenciaram um descompasso significativo: embora os participantes reconheçam a importância da transparência, a maioria não busca ativamente informações sobre os gastos do evento, revelando baixa demanda social por esses dados. Logo, o presente estudo conclui que a efetividade da transparência é limitada, pois não depende apenas da divulgação formal das informações, mas também do interesse e da capacidade da população de acessá-las e compreendê-las.

A pesquisa também aponta limitações, uma vez que se concentrou na percepção dos cidadãos, sem analisar documentalmente o nível de transparência praticado pela gestão municipal. Recomenda-se, portanto, que investigações futuras examinem portais de transparência, contratos, licitações e demais registros orçamentários, a fim de verificar a clareza, completude e coerência das informações disponibilizadas. A transparência só se consolida plenamente quando, além de pública, torna-se compreensível e passível de controle social efetivo, afinal, eventos de grande porte, como o São João de Caruaru, a transparência não representa apenas uma exigência legal, mas um elemento estruturante para a confiança pública, para o fortalecimento da cultura local e para a sustentabilidade da própria política cultural.

Conclui-se, por fim, que o estudo apresenta contribuições relevantes para a área temática do grupo de trabalho, ao ampliar a compreensão sobre a transparência e o controle social na gestão de recursos públicos destinados a grandes eventos. De forma mais ampla, os achados oferecem subsídios à Administração Pública, especialmente para gestores, órgãos de controle e pesquisadores, ao evidenciar a percepção da população quanto à efetividade das práticas de transparência. Nesse sentido, o trabalho dialoga diretamente com seu público-alvo, ao fornecer informações que podem orientar o aprimoramento das políticas de divulgação de gastos públicos, fortalecer a accountability e estimular a participação cidadã no acompanhamento da gestão pública.

Referências:

- Agum, R., Riscado, P., & Menezes, M. (2015). Políticas públicas: conceitos e análise em revisão. *Revista Agenda Política*, 3(2), 12-42.
- Araujo, S. L. B. D. (2024). Uso da linguagem simples no Instagram para o fomento à transparência e controle social na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Edições 70
- Botelho, I. (2001). Dimensões da cultura e políticas públicas. *São Paulo em perspectiva*, 15(2), 73-83.
- Brasil. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: . http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 ago. 2025.
- Calabre, L. (2007). Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas. *Políticas culturais no Brasil*. Salvador: EDUFBA, 1, 87-108.
- Calabre, L. (2019). *Escritos sobre políticas culturais*. Fundação Casa de Rui Barbosa.
- Caruaru. (2014). *Lei nº 5.406, de 16 de janeiro de 2014*. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caruaru, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.
- Carvalho, A. M. (Ed.). (2002). *Políticas públicas* (Vol. 1). Editora UFMG.
- CARVALHO, B., MENELAU, S., & SOARES, I. ANÁLISE DAS LICITAÇÕES DOS ARTISTAS DO SÃO JOÃO DE CARUARU COM BASE NA LEI 8.666/93 ANALYSIS OF THE BIDDINGS OF THE ARTISTS OF SÃO JOÃO DE CARUARU BASED ON LAW 8.666/93.
- Castro, J. R. B. D. (2012). *Da casa à praça pública: a espetacularização das festas juninas no espaço urbano*. Edufba.

- Creswell, J. W. (2007). *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto* (L. O. da Rocha, Trad.; 2ª ed.). Artmed.
- Da Silva, D. C. V. S., & Vacovski, E. (2015). A transparência na administração pública como instrumento facilitador para o controle social. *Gestão Pública*, 7(4).
- FIGUEIREDO, P. H. P. D. (2008). Princípio da publicidade da administração pública. *Revista do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul. Porto Alegre*, 24(40), 09-22.
- de Moraes Sousa, G. (2024). EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA UMA GESTÃO RESPONSÁVEL E INOVADORA. *REVISTA FOCO*, 17(11), e7044-e7044.
- de MORAIS, E. B., & de Sousa Bonfim, W. L. (2016). Transparência pública brasileira: desenvolvimento da accountability e efetivação do Estado de Direito. *Perspectivas: Revista de Ciências Sociais*, 47.
- Derani, C. (2006). Política pública e a norma política. *Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva, 310.
- Faraco, B. P. (2015). *Transparência das informações públicas nos portais das instituições federais de educação profissional da região sul do Brasil* (Master's thesis, Universidade Tecnológica Federal do Paraná).
- Félix, P., & Fernandes, T. (2024). Política cultural. Mais definições em trânsito.
- Figueiredo, V. D. S., & Santos, W. J. L. D. (2013). Transparência e controle social na administração pública. *Temas de administração pública*, 8(1), 1-20.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. Editora Atlas SA.
- de Lunetta, A., Guerra, R., Stroparo, T. R., da Costa, M., de Castro Júnior, F. P., Júnior, O. D. S. L., ... & Camba, M. (2024). Pesquisa qualitativa e seus fundamentos na investigação científica. *Revista de Gestão e Secretariado*, 15(7), e4019-e4019.
- LIMA DE ARRUDA, C. S. (2019). O princípio da transparência.
- Lima, L. L., & D'Ascenzi, L. (2018). *Políticas públicas, gestão urbana e desenvolvimento local*. Metamorfose.
- Lopes, B., & Amaral, J. N. (2008). Políticas públicas conceitos e práticas.
- Lopes, M. L. D. A. (2012). Transparência nos órgãos públicos: o desafio da implementação.
- Maia, L. (2022). A transparência e a legitimação da política cultural. *Revista Observatório da Diversidade Cultural*, 98(03), 81-90.
- MARQUES, P. C. L. (2009). Que festa é essa? Analisando as festas juninas de Caruaru e Campina Grande das revistas de Turismo. *Seminário da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo*, 6.
- Matias, M. (2007). *Organização de eventos: procedimentos e técnicas*. Editora Manole.
- Matos, T. P. C. (2019). Os festejos juninos como oportunidade de desenvolvimento turístico: maior São João do mundo de Campina Grande.
- Montejano, P., & Magierski, D. (2024). Accountability e Comunicação: Os Pilares para a Transparência e Participação Social. *Revista de Empreendedorismo e Gestão de Micro e Pequenas Empresas*, 9(03), 109-126.
- Morigi, V. J. (2005). Mídia, identidade cultural nordestina: festa junina como expressão. *Intexto: revista do mestrado da comunicação UFRGS. N. 12 (2005), p. 1-8*.
- Movimento Econômico. (2025, 2 de julho). *Caruaru recebeu 4 milhões de pessoas e movimentou R\$ 737 milhões no São João*. Disponível em: <https://movimentoeconomico.com.br/cultura/2025/07/02/caruaru-sao-joao/#:~:text=Capta%C3%A7%C3%A3o%20de%20recursos,melhor%20do%20mundo%E2%80%9D%2C%20a%20firmou>. Acesso em: 1 set. 2025.
- Nóbrega, Z. S. (2012). A festa do Maior São João do Mundo: animação para turistas e residentes. *RITUR-Revista Iberoamericana de Turismo*, 2(1), 75-92.
- Pedone, L. (1986). Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas.
- Júnior, J. S. P. (2020). "POIS ERA NOITE DE SÃO JOÃO": FESTAS JUNINAS, CULTURA TRADICIONAL, LUGARES DE IDENTIDADE, REFLEXÕES PARA UM TURISMO CULTURAL DE EXPERIÊNCIA. *Revista Turismo & Cidades*, 128-149.
- Neto, O. A. P., da Cruz, F., Ensslin, S. R., & Ensslin, L. (2007). Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. *Contabilidade Vista & Revista*, 18(1), 75-94.
- Sandy, D. D., & Stadler, A. (2020). O MINISTÉRIO DA CULTURA E SUAS ENTIDADES VINCULADAS: GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA NO BRASIL. *Revista Mundi Engenharia, Tecnologia e Gestão (ISSN: 2525-4782)*, 5(4).
- Santos, D. D. (2024). O desenvolvimento socioeconômico do Nordeste a partir das festividades juninas.



ARTIGO

- Santos, José Luiz (1994). **O que é Cultura**. São Paulo: Editora Brasiliense, Coleção Primeiros Passos.
- Saravia, E., & Ferrarezi, E. (2007). Políticas públicas. *Coletâneas. Volumes, 1*, 26.
- Secchi, L. (2014). *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. Cengage Learning.
- Severino, A. J. (2017). *Metodologia do trabalho científico*. Cortez editora.
- Silva, C. R. V., Lelis, H. R., & de Lanna Costa, P. H. H. (2017). A Lei Rouanet e os direitos culturais no Brasil: análise crítica sobre a contribuição do mecanismo de incentivo fiscal para a efetivação do direito fundamental a cultura.
- Silva, L. S., & Ramos, C. M. (2018). Indicadores para políticas públicas de cultura: desafios e perspectivas em SP. *Caderno UM-LabCult*, (1).
- Simis, A. (2007). A política cultural como política pública. *Políticas culturais no Brasil. Salvador: EDUFBA, 1*, 133-155.
- Simões, J. M., & Vieira, M. M. F. (2010). A influência do Estado e do mercado na administração da cultura no Brasil entre 1920 e 2002. *Revista de Administração Pública*, 44(2), 215-237.
- Souza, C. (2002). Políticas públicas: conceitos, tipologias e subáreas. *Trabalho elaborado para a Fundação Luís Eduardo Magalhães. São Paulo, 2020-2032*.
- Souza, R. K. S. (2023). Direitos culturais como direito humano. *Revista Brasileira De Direito Social*, 6(1), 52-63.
- Suptitz, C. E. (2015). O direito à cultura na sociedade em rede: políticas públicas do governo federal e sua efetivação no município de Santa Maria/RS.
- VERÍSSIMO, D. P. A. (2012). O princípio da transparência como um dos alicerces da Lei de Responsabilidade Fiscal. *Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV*, (107).